



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/09852

Nº 01/20-AEM

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 02/19-EM QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA SEGUINTE :**

**O ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu Presidente deste, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.33.833.880/0001-36, com endereço na Rua Miguel Gustavo, 227, Brotas, CEP.40.285-010, Salvador- Bahia, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **RENATO BARRETO MARTINEZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 958.220037-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2020/09852** aditar o **Contrato 02/19-EM**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução da obra previsto na cláusula nona, parágrafo segundo do contrato 02/19-EM fica prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias corridos, encerrando no dia 12/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**, o prazo para execução passará de 150 (cento e cinquenta) dias para 225 (duzentos e vinte e cinco).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2020/09852

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente aditamento não acarretará nenhum acréscimo ao valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 26 de março de 2020.

**CONTRATANTE:**

*[Assinatura]*  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA  
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
PRESIDENTE**

**CONTRATADA:**

*[Assinatura]*  
**CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RENATO BARRETO MARTINEZ**

**CPF. 958.220.037-53**

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
**Rodrigo Loureiros Andreoli**  
CPF: 06637237500

*[Assinatura]*  
**Roberto Soares Ferreira**  
CPF: 862.470.153-42



*[Assinatura]*